



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO



PROJETO DE LEI Nº 015/2025

(Autoria: Vereadora Marcella Ribeiro).


RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
T.P 003/2007
RECEBIDO: 18/08/2025

“Dispõe sobre a implantação de cursos de Capacitação na Língua Brasileira de Sinais (libras) no município de São Pedro da Água Branca - MA.”

MARCELLA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUZA Vereadora com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização anual de cursos de capacitação na Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinados aos servidores públicos e prestadores de serviço que atuam na Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Pedro da Água Branca.

Art. 2º O curso de capacitação em Libras tem como objetivo assegurar às pessoas com deficiência auditiva o direito de serem atendidas nos órgãos públicos municipais por servidores e prestadores de serviço habilitados em língua de sinais.

Art. 3º O Poder Executivo fixará, no âmbito de sua estrutura administrativa, o efetivo mínimo de servidores com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo assegurado pelo menos um servidor capacitado em cada repartição pública.

Art. 4º Havendo abertura de turma do curso, cada repartição da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Pedro da Água Branca convocará um servidor ou prestador de serviço para participação, sendo prioritários aqueles que atuam diretamente no atendimento ao público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO



Parágrafo único. O curso será realizado no horário de trabalho do servidor ou prestador de serviço.

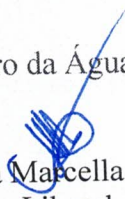
Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, a fim de obter profissionais para a ministração do curso descrito no art. 1º desta Lei, tendo prioridade os profissionais interessados em atuar de forma voluntária.

Parágrafo único. Não havendo voluntários, fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais para a finalidade descrita no caput.

Art. 6º Esta Lei será implementada pelo órgão competente do Poder Executivo, que poderá estabelecer parceria com a Escola Legislativa ou demais instituições especializadas na capacitação de servidores públicos, para disponibilização de espaço, material didático e certificação dos participantes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Água Branca – MA, 18 de Agosto de 2025.


Vereadora Marcella Ribeiro
Partido Liberal - PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca fortalecer as políticas de inclusão no município de São Pedro da Água Branca, garantindo às pessoas com deficiência auditiva o direito a um atendimento público acessível, digno e de qualidade.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a segunda língua oficial do Brasil e constitui elemento fundamental para a comunicação das pessoas surdas. Entretanto, a ausência de servidores públicos capacitados nessa área dificulta o acesso desta população a serviços básicos, resultando em desigualdade e exclusão social.

De acordo com o IBGE, aproximadamente 9,7 milhões de brasileiros possuem algum grau de deficiência auditiva, e a Organização Mundial da Saúde aponta que cerca de 28 milhões de brasileiros apresentam problemas auditivos. Diante desse cenário, é urgente que os municípios invistam em capacitação de servidores, de modo a atender às necessidades dessa parcela significativa da população.

Com a implantação de cursos de Libras, o município de São Pedro da Água Branca dará um passo importante na promoção da acessibilidade, inclusão social e valorização da cidadania, além de estar em conformidade com a legislação nacional que garante os direitos das pessoas com deficiência.

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos para nossa cidade e, principalmente, para a população com deficiência auditiva.

Sala das sessões aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

MARCELLA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUZA
Vereadora